



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

## DECRETO Nº: 021/2014

**Altera o Decreto nº 030 de 30/12/2009, no tocante a composição dos membros titulares / efetivos e suplentes do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino / Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº: 437 de 07 de abril de 2006 e,

Considerando a inexistência, bem como dificuldade de representantes de alguns seguimentos.

DECRETA:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto por 06 (seis) membros titulares/efetivo e 06 (seis) membros suplentes, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, sendo 01 (um) membro Titular / Efetivo e 01 (um) membro Suplente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 01 (um) membro Titular/ Efetivo e 01 (um) membro Suplente;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo 01(um) membro Titular / Efetivo e 01 (um) membro Suplente;

IV – 02 (dois) representantes dos Artesãos, sendo 01 (um) membro Titular / Efetivo e 01 (um) membro Suplente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

V - 02 (dois) representantes do Comércio local, sendo 01 (um) membro Titular / Efetivo e 01 (um) membro Suplente;

VI – 02 (dois) representantes das Associações Comunitárias, sendo 01 (um) Titular / Efetivo e 01 (um) membro Suplente;

Parágrafo Único: Os Titulares e seus Suplentes são indicados pelos órgãos representados e empossados pelo Prefeito Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 2º - O exercício do mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. O aludido exercício não será remunerado, devendo ser a prestação de serviço, considerada como de relevante serviço para o Município.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 08 de dezembro de 2014.

  
WARLEY PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal